movida

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 20794331 - MENSAL - ABERTO
GRUPO:QX

RESERVA:MV1JI5BWRABR

ATENDENTE: ANA CARLA OLIVEIRA DANTAS

LOCAL DE RETIRADA: (SSA) SALVADOR AEROPORTO
TRAVESSA TRAVESSA SANTOS DUMONT, 431.
LAURO DE FREITAS - BAHIA

INÍCIO: 19/05/2023 12:10
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0251-55

TEL: (08) 00 606 8686/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).

LOCAL DE DEVOLUÇÃO: (SSA) SALVADOR AEROPORTO
TRAVESSA TRAVESSA SANTOS DUMONT, 431.
LAURO DE FREITAS - BAHIA

TÉRMINO: 18/06/2023 12:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0251-55

TEL: (08) 00 606 8686/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: CLAUDIO CAJADO SAMPAIO - CPF/CNPJ: 29474485534 - CNH: 01158610029 D - FONE: 71-999883132 / CEL: 71-999883132

AGÊNCIA: RENTCARS EIRELI - CPF/CNPJ: 10998234000123-1 - FONE: 55-11-40001994 / CEL:

DADOS DOS VEÍCULOS

PLACA: RNS4G94 - CHERY ARRIZO AUTÓMATICO
GRUPO: QX
COMBUSTIVEL:FLEX
TABELA: MPJX50
TAG SEM PARAR: 104900233615695
PÁTIO: PRONTO PARA LOCAÇÃO **VAGA:** VAGA 109

KM ENT: 26984
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 19/05/2023 12:10:00

COMBUSTÍVEL: R$ 9,90/LITRO.
LAVAGEM SIMPLES: R$ 40,00.
LAVAGEM COMPLETA: R$ 250,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R$ 30,00.

DADOS DA LOCAÇÃO

Forma de pagamento de Pré-autorização: Elo - xxxx xxxx xxxx ¶Ò%P± - Valor: R$5.103,72
Forma de pré pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R$5.103,72
Forma de pagamento de Pré-autorização: Elo - xxxx xxxx xxxx ¶Ò%P± - Valor: R$1.200,00

Franquia de KM: CONTROLADO
Total KM Franquia: 167 (por dia) / 5010 (por mês)
Valor KM Excedente: R$ 1,28 por KM excedente

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	30	125,77	0,00	0,00	3.773,10
Subtotal					**3.773,10**

Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
BASICO MENSAL	30	16,00	0,00	0,00	480,00
Total das Proteções					**480,00**
Subtotal					**4.253,10**
Total c/ 20% Taxa Adm.					**5.103,72**
Total a Pagar					**5.103,72**

Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R$ 7.500,00

Claudio Cajado

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Claudio Cajado Sampaio
29474485534

Atendente
ANA CARLA OLIVEIRA DANTAS

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, FW, L e M: R$ 500,00 | Grupo C: R$ 600,00 | Grupos D, E, FX, FY e JC: R$ 800,00 | Grupos CW e F: R$ 1.000,00 | Grupos G, GW, H, HN, HP, HW, HX, J, K, LX, Q, QX e SS: R$ 1.200,00 |Grupos HY, HZ, JE, KX, ME, MJ, MR, MS, SX, SY, WX e ZX: R$ 2.000,00 | Grupos I, X e XE: R$ 3.000,00 | Grupos KE e T: R$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções * (a partir de):** Grupo E: R$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R$ 12.000,00 | Grupos C, CW, D, F, FW, FX, FY, G, GW, H, HN, HP, HW, HX, J, JC, K, L, LX, M, Q, QX, SS, SX e SY: R$ 18.000,00 | Grupos HY e KX: R$ 25.000,00 | Grupos T, WX, X e XE: R$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R$ 60.000,00 | Grupo I: R$ 80.000,00 | Grupo KE: R$ 120.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

** O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente Instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), e ao presente Regulamento "Movida Mensal Flex" e "Movida Mensal Flex Especial", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento do "Movida Mensal Flex " e "Movida Mensal Flex Especial" estão disponíveis em nossas lojas ou no site "movida.com.br".

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("**SEM PARAR**"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciânas competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente Instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

11.1. O pagamento da Coparticipação e/ou outro valor não afasta a responsabilidade do LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no pagamento integral das perdas e danos decorrentes de Evento Adverso, em razão da posterior verificação da perda da Proteção contratada, nas hipóteses previstas no Termo, neste contrato e na Lei, assegurada a dedução de eventual valor pago a título de Coparticipação.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número de seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Claudio Cajado Sampaio
29474485534

Atendente
ANA CARLA OLIVEIRA DANTAS

movida aluguel de carros
Movida.com.br
Assistência 24h: 0800 704 8787
Central de Reservas 24h: 0800 808 8585
Baixe o aplicativo

mov(da

aluguel de carros

RECIBO Nº 20794331

(SSA) SALVADOR AEROPORTO
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0251-55
Travessa Travessa Santos Dumont, 431
Tel: 08006068686
Todos os dias 24hs (inclusive feriados).

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

Cliente: Claudio Cajado Sampaio - CPF/CNPJ: 29474485534 Fone: 71-999883132
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 2354 - 0501
Municipio: Salvador / BA CEP: 40080-004

Valor: R$ 5.103,72

Cinco Mil, Cento e Trs Reais e Setenta e Dois Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 20794331/1
Período: 19/05/2023 12:10:00 à 18/06/2023 12:00:00
Placa atual: RNS4G94

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	3.773,10	4.527,72
BASICO MENSAL	480,00	576,00
Total do recibo:		**R$ 5.103,72**

SSA - ANA CARLA OLIVEIRA DANTAS - 19/05/2023 12:06